

CHAMADA Nº 01/2025, DE 30 DE AGOSTO DE 2025

Instaura chamada pública para candidatura de proposta de instituição sede para o XIX Encontro Nacional de Arquivistas e Técnicos em Arquivo das Instituições Federais de Ensino Superior.

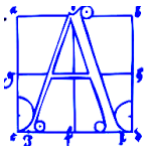
A Rede de Arquivistas e Técnicos em Arquivo das Instituições Federais de Ensino Superior (ARQUIFES) instaura e torna pública a candidatura de propostas de instituição sede para o XIX Encontro Nacional de Arquivistas e Técnicos em Arquivo das Instituições Federais de Ensino Superior.

1. MOTIVAÇÃO

- 1.1. Realizados desde 2009, Os Encontros Nacionais de Arquivistas e Técnicos de Arquivo das Instituições Federais de Ensino Superior (Enarquifes) reúnem arquivistas e técnicos em arquivo de Universidades e Institutos Federais para o debate e proposição de ideias e ações que contribuem com o desenvolvimento dos arquivos destas instituições e com o desenvolvimento profissional de seus trabalhadores.
- 1.2. A Rede Arquifes, como promotora do evento, é responsável pela garantia do padrão de execução do evento e sua finalidade, articulação dos interesses dos seus ativistas junto aos organizadores locais, por apoiar os organizadores locais, hospedar o site do evento, disponibilizar e-mail exclusivo para uso dos organizadores, divulgar as atividades do evento em redes sociais e tarefas correlatas.
- 1.3. Com base na experiência das edições anteriores do evento, a presente chamada estabelece requisitos para que as instituições sede e organizadores locais apresentem condições adequadas para a realização do evento com o objetivo de garantir a qualidade e a efetividade na realização do evento.

2. DEFINIÇÕES:

- 2.1. **Instituição sede:** Instituição Federal de Ensino Superior elencada na proposta que sediará o XIX Enarquifes com o fornecimento de recursos humanos (membros da comissão organizadora), infraestrutura e equipamentos.
- 2.2. **Realizadores:** Instituições elencadas na proposta, inclusive a instituição sede, que se comprometem com a realização do evento, assumindo explicitamente de forma compartilhada tarefas relativas ao evento listadas no item 4 desta chamada.



- 2.3. **Organizadores locais:** Servidores da(s) instituição(ões) federal(ais) de ensino superior organizados em um grupo (que posteriormente pode se transformar em comissão) com no mínimo cinco membros que submetem a proposta de realização do evento.
- 2.4. **Proponente:** Trabalhador técnico-administrativo em educação ocupante do cargo de arquivista ou técnico em arquivo, servidor ativo e estável da instituição sede, representante do grupo de servidores, responsável pela proposta e compromisso em realizar o XIX Enarquifes.
- 2.5. **Entidade parceira:** Associação profissional de arquivistas ou equivalente (Fundação de apoio etc) devidamente habilitada para receber empenhos e pagamentos que se responsabiliza pela arrecadação das inscrições do XIX Enarquifes e pelo pagamento das despesas financeiras em consonância com o orçamento e a arrecadação obtida do evento.
- 2.6. **Apoiadores:** Instituições que colaboram com a realização do evento, sem assumir explicitamente tarefas relativas ao evento.
- 2.7. **Participantes:** público-alvo do evento, trabalhadores técnico-administrativos em educação ocupantes do cargo de arquivista e técnico em arquivo.

3. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE

- 3.1. A proposta para sediar o evento XIX Enarquifes deve observar os seguintes requisitos mínimos:
- 3.1.1. Preservar o padrão de execução do evento, mantido o conceito e repercussão historicamente adquirida pela Rede Arquifes, ressalvado os direitos e a identidade do evento;
 - 3.1.2. Estar de acordo e comprometer-se com os critérios, regras e exigências constantes nesta Chamada e aprovados pela Rede Arquifes;
 - 3.1.3. Ser apresentada pelo presidente de um grupo composto por, no mínimo, cinco servidores, sendo o presidente obrigatoriamente trabalhador técnico-administrativo em educação ocupante do cargo de arquivista ou técnico em arquivo, servidor ativo e estável da instituição sede;
 - 3.1.4. Possuir, entre os membros do grupo proponente, pelo menos uma pessoa com histórico de participação em Enarquifes e/ou nas atividades dos Grupos de Trabalho ou Comitê Nacional da Rede Arquifes;
 - 3.1.5. Considerar para data de realização, os meses de setembro e outubro de 2027;
 - 3.1.6. Ter condições de infraestrutura para a realização do evento, em termos de acessibilidade e prestação de serviços de apoio



- necessários à sua adequada realização, com capacidade de receber no mínimo 60 participantes em sua estrutura;
- 3.1.7. Receber apoio do(a) Reitor(a) da instituição sede;
 - 3.1.8. Relacionar possíveis entidades parceiras que possam vir a apoiar a realização do XIX Enarquifes naquilo que está disposto nas definições.
- 3.2. A instituição sede não deve estar localizada nas regiões Nordeste e Sudeste, considerando que a última edição e a deste ano (VII e VIII Enarquifes) foram de instituições destas regiões.

4. RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES/ORGANIZADORES LOCAIS

- 4.1. São responsabilidades dos Organizadores Locais, entre outras:
- 4.1.1. Providenciar toda a informação relativa ao evento;
 - 4.1.2. Realizar convites;
 - 4.1.3. Estabelecer cronogramas;
 - 4.1.4. Reservar os espaços para a realização do evento e garantir a infraestrutura necessária para tal;
 - 4.1.5. Reservar equipamentos;
 - 4.1.6. Organizar intervalos para café (lanches) e quaisquer outras atividades sociais;
 - 4.1.7. Treinar e coordenar monitores;
 - 4.1.8. Manter comunicação com os participantes do evento;
 - 4.1.9. Prestar contas; e
 - 4.1.10. Apresentar relatório com dados numéricos e qualitativos acerca do evento.

5. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Os proponentes interessados em sediar XIX Enarquifes deverão submeter, uma proposta formal, por escrito, destacando os seguintes itens:
- 5.1.1. Motivações e importância estratégica para realização do evento na instituição e localidade;
 - 5.1.2. Indicação do local (instituição/centro de convenções) que sediará o evento;
 - 5.1.3. Indicação do responsável direto pela organização do evento e demais membros do grupo proponente (nome, cargo, instituição, mini-currículo, atividades realizadas no âmbito da Rede Arquifes, participações em Enarquifes passados); e
 - 5.1.4. Infraestrutura da instituição (capacidade de público do local, disponibilidade de equipamentos, facilidade de acesso, proximidade da rede hoteleira, logística, tipo de aeroporto na cidade (comercial com voos regulares ou outra categoria), etc.).



5.1.5. Relação de possíveis Entidades parceiras.

5.2. Em anexo, os proponentes interessados deverão apresentar ofício ou carta do(a) Reitor(a) da instituição sede em que declara apoio à proposta.

6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

6.1. Serão consideradas habilitadas a concorrer ao pleito de sede do XIX Enarquifes propostas que:

6.1.1. Garantirem o atendimento aos requisitos de elegibilidade;

6.1.2. Garantirem o atendimento às exigências de infraestrutura para a sede do evento; e

6.1.3. Estiverem de acordo com o que estabelece nos itens 3 e 4.

7. FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. Todas as propostas, contendo todos os documentos de habilitação, devem ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, para arquifes@arquifes.com.br, até o dia 5 de outubro de 2025.

7.2. As propostas que forem enviadas após esse prazo não serão consideradas.

8. HOMOLOGAÇÃO E ELEIÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEDE

8.1. O Comitê Nacional da Rede Arquifes irá habilitar as propostas e apresentar as candidaturas à plenária para eleição no último dia do VIII Enarquifes.

8.2. As propostas habilitadas deverão ter obrigatoriamente um representante, membro do grupo proponente, presente na plenária no momento da eleição para apresentar a proposta.

8.3. A proposta habilitada vencedora do pleito será aquela que obtiver maioria simples de votos dos presentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso a instituição sede eleita desista de sediar o XIX Enarquifes, a proposta eleita em segundo lugar será automaticamente a sede e assim sucessivamente.

9.2. Todas as informações apresentadas nas propostas são de inteira responsabilidade dos organizadores locais.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos durante a plenária do VIII Enarquifes.

30 de agosto de 2025.

Rodolfo Peres Rodrigues
Coordenação Geral